

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 024/2022

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DECRETO 024/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 024 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e repartições públicas do Município de Santa Luzia e da outras providências.”

O prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Santa Luzia, nos dias 28/02/22 e 1º/03/2022, referente ao período de Carnaval 2022;

Art. 2º - No dia de Ponto Facultativo ficam ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluziabahia@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022-1. CONTRATADO: **R O COSTA – CNPJ: 35.656.120/0001-26.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, bem como, vasilhames para acondicionar os mesmos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais deste município. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1. Valor Global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil). PRAZO: 18/02/2022 À 31/12/2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia - BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: R O COSTA, inscrita no CNPJ/MF: 35.656.120/0001-26, com sede na R ZIMBRUNES COSTA, nº 60 - Imbuira - Sede, município de Manoel Vitorino - Bahia - CEP: 45.240-000.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	800	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG.	114,37	91.500,00
02	100	UN	BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG - VAZIO.	195,00	19.500,00
Valor total R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)					

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, bem como, vasilhames para acondicionar os mesmos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificado no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 - PREÇOS

O valor global da presente ata é de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil)**, que será pago em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



apresentação de Nota Fiscal por parte do CONTRATADO, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJ. ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
0404 – Sec. Municipal de Administração	2006 – Gestão das Ações da Sec. de Administração	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0 – Recursos Ordinários
1010 – Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos	2044 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0 – Recursos Ordinários
0707 - Fundo Municipal de Saúde	2013 - Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2 – Saúde 15%
0808 – Sec. Municipal de Assistência Social	2027 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0 – Recursos Ordinários
0909 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	2034 - Gerenciamento das Ações da Sec. Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1 – Educação 25%

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

6.2 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente)

6.3 As entregas dos produtos serão efetuadas na sede da Prefeitura de Santa Luzia - BA nos dias úteis, até as 12:00 horas.

6.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os fornecimentos desde que obedecidas as condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR4-2022-1 que precedeu a formalização dessa Ata.

6.5 Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria solicitante, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - BA proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã - BA.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. FERNADO SCHUELER BRITO, representante do Poder Executivo Municipal; pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. GERVÁSIO CORREIRA CRUZ FILHO e pelo Sr. MANOEL HILARIO BARALDI NETO, portador do RG nº 09.582.303-40 SSP - BA, inscrito no CPF nº 021.099.865-22, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Santa Luzia - BA, 18 de fevereiro de 2022.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



FERNADO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

GERVÁSIO CORREIRA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Administração

R O COSTA
CNPJ/MF: 35.656.120/0001-26
MANOEL HILARIO BARALDI NETO
CPF: 021.099.865-22

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000